

Lei nº. 133.
De 8 de julho de 1.961.
Autoriza o Governo Executivo a
dispender na dotação 8-87-4,
Construção e Conservação de Pró-
prios Públicos Municipais do Orça-
mento de 1.961, até a importância
de Cr\$ 40.000,00.

O Governo do Município de Senhora
dos Remédios, por seus representantes,
decreta e eu, em seu nome, au-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a dispensar na dotação 8-8704,
Despesas Diversas - Construção

~~Milton Sérgio
Albuquerque~~

e Conservação de Próprios Búlicos Municipais, até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados).

Art. 2º As despesas decorrentes da autorização do artigo anterior, correrão por conta da Verba própria registrada no Orçamento de 1961.

Art. 3º Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos à quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Remédios, 8 de Julho de 1961.

Ass.: Milton Sebastião Albuquerque (Prefeito).
Ass.: Pedro Sereira de Almeida (Secretário).